



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1202

DECRETO N. 004/2015

Data: 22/05/2015

EMENTA: Instaura Sindicância Administrativa conforme especifica.

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Erna Muller Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 193 a 199 da Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o fato de que o Servidor TALIS PEGORARO (ocupante do cargo de motorista), teria sido imprudente no exercício da sua função, ocasionando o acidente de trânsito no dia 27/03/2015, causando dano no veículo oficial da Câmara, se faz imprescindível a abertura da Sindicância Administrativa para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando a apuração dos acidente de trânsito ocasionado por parte do servidor TALIS PEGORARO.

Art.2º - Nomear os servidores, MAICON PROVIN portador do RG nº 7.213-002-2 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 030.273.839-81, cujo registro funcional é 94438, LEOMAR CAIMI, portador do RG nº 4.563.392-2 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 768.877489-49, cujo registro funcional é 94436, SOLANGE DE FÁTIMA ALMEIDA, portador do RG nº 6.873.850-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 006.970.629-88 cujo registro funcional é 12004 para formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1202

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Maicon Provin, sendo designados para atividades de secretário e membro, Leomar Caimi e Solange de Fátima Almeida, respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 199 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste decreto, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras-PR, 22 de maio de 2015.

ERNA MULLER GOMES

Presidente